

CURSO PREPARATÓRIO
PLANEJAR

CFP MÓDULO 7
PLANEJAMENTO
SUCCESSÓRIO





Instituto
Formação
Bancária

Sumário

1. Introdução	3
2. Regimes de Bens e Impactos na Sucessão	3
3. Herança com Descendentes	9
4. Herança com Ascendentes	14
5. Herança com Colateral	16
6. Cálculo com Herança	17
7. Testamentos	23
8. Doações	27
9. Tributação	31
10. Estruturas de Sucessão	33
Gabarito	40

1. Introdução




Termos Fundamentais

 Termo	 Definição
Herdeiro	Pessoa que recebe a herança por direito legal ou testamento.
Meeiro	Cônjuge que tem direito à meação (metade dos bens comuns).
Espólio	Conjunto de bens, direitos e dívidas deixados pelo falecido.
Inventário	Processo de levantamento e avaliação dos bens do espólio.
Repartição	Distribuição dos bens entre os herdeiros e meeiro.
Sucessão Legal	Regras da lei que definem quem são os herdeiros legítimos.
Colaço	Bens antecipados em vida que devem ser considerados na divisão da herança.
Testamento	Documento que permite ao titular escolher livremente o destino de até 50% dos bens.
Parte disponível	Metade do patrimônio que pode ser livremente destinada por testamento.
Legítimo	Herdeiro previsto por lei: cônjuge, filhos, pais.
Quota parte	Fração do patrimônio que cabe a cada herdeiro na sucessão universal.
Legatário	Pessoa que recebe um bem específico (sucessão singular).

2. Regimes de Bens e Impactos na Sucessão

O regime de bens adotado no casamento ou união estável influencia diretamente o planejamento sucessório, a divisão de patrimônio e os direitos dos herdeiros. Abaixo, você encontra um resumo visual dos principais regimes e como os bens são classificados.

 Tabela Comparativa: Regimes de Bens

 Regime de Bens	 Bens em Comum	 Bens Particulares
Comunhão Total	Tudo, exceto heranças	Heranças
Separação Voluntária	Nada	Tudo
Comunhão Parcial (e outros regimes)	Bens adquiridos durante o casamento (exceto herança)	Bens anteriores ao casamento + heranças

Explicações Rápidas

Comunhão Total

- Todos os bens são comuns, **exceto heranças**.
- Ideal para casais que desejam compartilhar integralmente o patrimônio.
- Na sucessão, o cônjuge já possui metade dos bens comuns.

◆ **Separação Voluntária**

- Cada cônjuge mantém seus bens **individualmente**.
- Não há bens comuns, mesmo que adquiridos após o casamento.
- Na sucessão, o cônjuge só herda se houver previsão legal ou testamento.

◆ **Comunhão Parcial (mais comum)**

- Bens adquiridos **durante o casamento** são comuns.
- Bens anteriores e **heranças** são particulares.
- Na sucessão, o cônjuge tem direito à meação dos bens comuns e pode herdar parte dos particulares.

Infográfico: Impacto na Sucessão

[Regime de Bens] → [O que entra na divisão?] → [Cônjuge herda?]

Comunhão Total → Tudo (exceto herança) → Já possui metade + pode herdar

Separação Voluntária → Nada em comum → Só herda se houver testamento

Comunhão Parcial → Bens do casamento → Meação + possível herança

Dica CFP:





O regime de bens deve ser considerado no planejamento tributário e sucessório, pois afeta diretamente:

- A **meação** (parte do cônjuge sobrevivente)
- A **herança** dos demais herdeiros
- A **tributação** sobre transmissão de bens (ITCMD)

2.1 Sucessão Patrimonial – Comunhão Parcial de Bens

O que entra na comunhão parcial?

No regime de **comunhão parcial de bens**, apenas os bens adquiridos **onerosamente durante o casamento** entram na partilha. Isso inclui:

-  **Bens comprados com esforço comum**
Exemplo: esposa compra imóvel com salário → entra na comunhão.
-  **Benfeitorias feitas durante o casamento**
Exemplo: construção em terreno que já era do marido → benfeitoria entra na comunhão.
-  **Frutos de bens particulares recebidos durante o casamento**
Exemplo: aluguel de imóvel da esposa → receita entra na comunhão.
-  **Dívidas contraídas durante o casamento**
Exemplo: imóvel financiado no nome do marido → a esposa também responde pela dívida.

Infográfico: O que é partilhado?

[Durante o casamento] → Bens comprados + benfeitorias + frutos + dívidas → **ENTRAM NA COMUNHÃO**

[Antes do casamento] → Bens próprios + heranças → **NÃO ENTRAM NA COMUNHÃO**

Dica CFP:

No planejamento sucessório, é essencial identificar corretamente os bens comuns e particulares. Isso afeta:

- A **meação** do cônjuge sobrevivente
 - A **base de cálculo do ITCMD**
 - A **distribuição da herança entre os herdeiros**
-

2.2 Estudo de Caso: Regimes de Bens e Partilha Patrimonial

Este capítulo apresenta um caso prático que ilustra como diferentes regimes de bens afetam a divisão patrimonial em caso de separação, com implicações diretas no planejamento sucessório.



Caso Renato e Adriana

- **Renato** já possuía um apartamento de **R\$ 300 mil** antes do casamento.

- **Adriana** herdou uma coleção de joias de **R\$ 200 mil** durante o casamento.
- Juntos, compraram um apartamento na praia por **R\$ 400 mil**, pago com recursos da Adriana.

Patrimônio total do casal: R\$ 900.000

Tabela Comparativa: Partilha por Regime

 Regime de Bens	 Renato	 Adriana
Comunhão Parcial	R\$ 500.000	R\$ 400.000
Comunhão Total	R\$ 350.000	R\$ 550.000
Separação Total	R\$ 300.000	R\$ 600.000
Aquesto Final	R\$ 500.000	R\$ 400.000
União Estável	R\$ 500.000	R\$ 400.000

Interpretação dos Regimes

Comunhão Parcial

- Só entram bens adquiridos **durante o casamento**.
- O apartamento da praia é dividido, mesmo que comprado com recursos da Adriana.
- Herança e bens anteriores são **excluídos da partilha**.

Comunhão Total

- Todos os bens são comuns, **exceto heranças**.
- O apartamento de Renato entra na partilha.
- A herança de Adriana **não entra**, mesmo nesse regime.

Separação Total

- Cada um mantém **100% dos bens próprios**, inclusive os adquiridos durante o casamento.
- O apartamento da praia fica **integralmente com Adriana**.

Aquesto Final

- Bens adquiridos **onerosamente durante o casamento** são divididos.
- Heranças e bens anteriores são excluídos.

- Sem comunhão durante o casamento, mas há partilha no final.

◆ União Estável

- Regra semelhante à comunhão parcial.
- Bens adquiridos durante a convivência são divididos.

⚠ Dica CFP:






O regime de bens impacta diretamente:

- A **meação** do cônjuge sobrevivente
- A **base de cálculo do ITCMD**
- A **estruturação do planejamento sucessório e patrimonial**

2.3 Sucessão Patrimonial – União Estável e Comunhão de Bens

🧠 O que caracteriza a União Estável?

A **União Estável** é reconhecida como entidade familiar pela legislação brasileira. Na ausência de contrato específico, adota o regime de **comunhão parcial de bens**. Para ser configurada, exige:

 Elemento	 Significado
 Convivência pública	O casal vive junto de forma notória e reconhecida socialmente.
 Intenção de constituir família	Há projeto de vida em comum, com vínculos afetivos e patrimoniais.
 Relação duradoura	A convivência é contínua e estável, não eventual ou passageira.

Infográfico: União Estável e Partilha de Bens

[União Estável sem contrato] → Regime padrão: Comunhão Parcial de Bens

- Bens adquiridos durante a convivência são divididos
- Bens anteriores e heranças permanecem particulares
- Cônjuge sobrevivente tem direito à meação + pode herdar

⚠ Dica CFP:

No planejamento sucessório, é fundamental identificar se há contrato de convivência. Isso afeta:

- A **composição do espólio**
 - A **meação do companheiro sobrevivente**
 - A **base de cálculo do ITCMD**
 - A **necessidade de testamento para proteger o companheiro**
-

Este conteúdo é essencial para profissionais que atuam com planejamento patrimonial e sucessório, especialmente em contextos familiares não formalizados por casamento civil.

Questões

1) Fábio e Maria são casados no regime de comunhão parcial de bens. Eles então decidem alterar o regime para separação voluntária de bens. Neste caso:

- a) Não é possível alterar o regime de comunhão de bens, pois tem característica imutável
- b) Os dois tem que estar cientes e de acordo com a mudança e assinar um documento de caráter extra judicial
- c) Os dois tem que estar cientes e de acordo com a mudança, terão que assinar um documento e ter autorização de um juiz
- d) Não é necessário que os dois tem que estar cientes e de acordo com a mudança, mas terão que assinar um documento e ter autorização de um juiz

2) Considere as seguinte afirmativas sobre a Separação Convencional de Bens: I – Os bens permanecerão sob a administração exclusiva de cada um dos cônjuges, que os poderá livremente alienar ou gravar de ônus real. II – Ambos os cônjuges são obrigados a contribuir para as despesas do casal na proporção dos rendimentos de seu trabalho e de seus bens, salvo estipulação em contrário no pacto antenupcial. III – As dívidas de um dos cônjuges, quando superiores à sua meação, não obrigam ao outro, ou a seus herdeiros. Está correto o que se afirma em:

- a) I e III, apenas
- b) I e II, apenas
- c) II e III, apenas
- d) I, II e III

3) Rebeca e Marcelo viviam em união estável há 10 anos, quando constituíram patrimônio e tiveram Clara, filha do casal, que tem 5 anos de idade. Recentemente resolveram se casar. Com relação aos bens do casal, pode-se afirmar que:

- a) Os bens do período de união estável continuam particulares, sendo válido para a comunhão de bens apenas os bens após o casamento.
- b) Os bens anteriores ao casamento, obtidos durante a união estável, são bens do casal.
- c) Os bens anteriores a união estável passaram a ser bens em comum do casal.
- d) Os bens acumulados após o nascimento de Clara passam a ser bens do casal, entretanto, os bens anteriores ao nascimento de Clara são particulares.

3. Herança com Descendentes

3.1 Sucessão Patrimonial com Descendentes

Classificação dos Parentes na Sucessão

A sucessão legítima segue uma ordem de parentesco, dividida em:

- ◆ Parentes em Linha Reta (Ascendentes e Descendentes)

Grau	Parente
3º	Bisavô
2º	Avô
1º	Pai
—	Eu (falecido)
1º	Filho
2º	Neto

- ◆ Parentes Colaterais

Grau	Parente
2º	Irmão
3º	Tio / Sobrinho
4º	Tio-avô / Primo
5º	(sem exemplo)

🔴 Herdeiros Legítimos e Necessários

São aqueles que não podem ser excluídos da herança, mesmo por testamento:

- 👤 Cônjuge → também é meeiro (tem direito à meação dos bens comuns)
 - 👨👩👧 Descendentes → filhos, netos
 - 👴👵 Ascendentes → pais, avós
- ⚠️ O testamento só pode dispor de até 50% do patrimônio, pois os herdeiros necessários têm direito à legítima (os outros 50%).

3.2 Sucessão com Descendentes e Cônjuge

📄 Tipos de Bens na Sucessão

◆ Bens Comuns

São aqueles adquiridos durante o casamento, sob regime de comunhão parcial ou total.

- 👤 Meação (50%) → Vai para o cônjuge sobrevivente, não entra na herança.
- 👨👩👧 Herança (50%) restante → Dividida igualmente entre os herdeiros (filhos).

◆ Bens Particulares

São bens adquiridos antes do casamento ou recebidos por herança ou doação.

- 👤 Cônjuge é herdeiro → Recebe quota igual à dos filhos.
 - 👨👩👧 Filhos → Dividem o restante em partes iguais.
-

📊 Infográfico: Distribuição da Herança

[Bens Comuns]

→ 50% Meação do Cônjuge

→ 50% Herança dividida entre os filhos

[Bens Particulares]

→ Herança dividida igualmente entre:

- Cônjuge sobrevivente (25%)
 - Filho 1 (25%)
 - Filho 2 (25%)
 - Filho 3 (25%)
-

⚠️ Dica CFP:

A distinção entre bens comuns e particulares é essencial para:

- Calcular corretamente a meação e herança
- Evitar conflitos entre cônjuge e filhos
- Planejar o uso de testamento e doações em vida
- Reduzir o impacto do ITCMD

3.3 Sucessão com Representação e Renúncia

🧠 Situações Sucessórias Especiais

Este diagrama mostra como a herança é distribuída quando há:

- 👤 Falecimento de herdeiros antes do autor da herança
- 👤 Renúncia à herança
- 👤 Representação por descendentes

Regras Aplicadas

- ◆ Herdeiro falecido antes do autor da herança
 - A herança é transmitida por representação aos seus descendentes.
 - Exemplo: Filho 2 faleceu → seus filhos (netos 2.1 e 2.2) recebem sua parte.
- ◆ Herdeiro que renuncia
 - A renúncia não transmite a herança aos seus descendentes.
 - Exemplo: Filho 3 renunciou → Neto 3 não herda.
- ◆ Cônjuge divorciado
 - Não é meeiro nem herdeiro necessário.
 - Excluído da sucessão.
- ◆ Representação por ascendentes
 - Na ausência de descendentes, o ascendente pode representar o herdeiro falecido.
 - Exemplo: Filho 1 faleceu sem filhos → Mãe representa e recebe sua parte.

Infográfico: Quem herda?

[Herança do Pai]

- Filho 1 (falecido, sem filhos) → Mãe representa
- Filho 2 (falecido, com filhos) → Netos 2.1 e 2.2 representam
- Filho 3 (renunciou) → Não transmite aos descendentes
- Filho 4 → Herda diretamente
- Cônjuge divorciado → Não herda

Dica CFP:

A representação sucessória e a renúncia afetam diretamente:

- A composição do espólio
- A quantidade de herdeiros
- A distribuição proporcional da herança
- A necessidade de planejamento prévio com testamento

Questões

4) Carlos, 80 anos, decide se casar com Vera, 40 anos. Carlos tem um patrimônio de R\$ 5 milhões e dois filhos de um casamento anterior. Valéria tem um patrimônio de R\$ 500 mil e não tem filhos. Nesse caso, de acordo com a legislação vigente:

- a) O casamento obrigatoriamente deverá ser constituído no regime de separação de bens
- b) Caso optem pelo regime de comunhão parcial de bens, Vera terá direito a 50% do patrimônio de Carlos por ser meeira
- c) Vera só será herdeira na ausência de descendentes e ascendentes.
- d) Vera será herdeira e meeira caso optem pelo regime de comunhão parcial de bens

5) Sobre o processo de inventário:

- a) Pode ser feito de forma extrajudicial em qualquer caso
 - b) Pode ser feito de forma extrajudicial se não houver testamento
 - c) Pode ser feito de forma extrajudicial caso os herdeiros sejam maiores e capazes e não houver testamento
 - d) Só pode ser feito de forma judicial
-

6) João era viúvo e tinha como único herdeiro Fábio, seu filho. Na ocasião do falecimento, vivia problemas nos seus negócios e acumulou uma dívida de R\$ 1.000.000. O seu único bem deixado de herança era uma residência avaliada em R\$ 600.000. Fábio está preocupado com o valor da dívida deixada por João, e tem interesse em manter o imóvel. Os credores de João, por sua vez, sinalizaram o interesse em quitar a dívida recebendo o imóvel como pagamento. Nesta situação, Fábio lhe procurou para saber como proceder. A resposta correta seria:

- a) Infelizmente Fábio não receberá a herança, pois será utilizada para quitar as dívidas de João, mas o restante do valor será extinto.
 - b) Fábio terá que arcar com recursos próprios com o valor integral da dívida caso deseje manter o imóvel de João.
 - c) Fábio terá que arcar com recursos próprios com o valor de R\$ 600.000 referente ao imóvel, e o restante da dívida de João não precisará ser pago, pois será considerada extinta.
 - d) Fábio receberá o imóvel como herança, pois a legislação brasileira extingue a dívida no caso do falecimento do titular da dívida, no caso João.
-

7) Maria e Ana acabaram de perder a mãe dois anos após o falecimento do pai. Elas são casadas em regime de comunhão de bens. Maria tem um filho e Ana tem dois filhos. Elas estão interessadas em mais informações sobre a herança do patrimônio de Ana, avaliado em R\$ 1,5 milhões. Neste caso, são orientações corretas:

- a) Maria e Ana têm direito a metade da herança, entretanto, se uma delas pretende beneficiar os filhos, deve renunciar à herança.
- b) Caso Maria e Ana tenham interesse em comum de beneficiar os respectivos filhos, devem ambas renunciar à herança. Desta forma o filho de Ana terá direito à metade da herança e cada um dos filhos de Ana a um quarto da herança.
- c) Caso Maria e Ana tenham interesse em comum de beneficiar os respectivos filhos, devem ambas renunciar à herança. Cada um dos filhos disputará a herança em igualdade, repartindo 1/3 do valor para cada um.
- d) Caso Maria e Ana tenham interesse em comum de beneficiar os respectivos filhos, devem ambas renunciar à herança com a aprovação dos cônjuges. Cada um dos filhos disputará a herança em igualdade, repartindo 1/3 do valor para cada um.

8) Fátima era casada com Bernardo e tem um filho. Após 5 anos, Fátima se separa de Bernardo e conhece Valéria, com quem tem uma relação de União Estável. Desde então, Fátima passa a acumular patrimônio. Odete, sua mãe que não aprova a relação, te procura para esclarecer se Valéria tem direito a algo numa herança em caso de falecimento de Fátima. É correta a explicação:

- a) Sim, Valéria terá direito a metade do patrimônio de Fátima na condição de meeira
- b) Sim, Valéria terá todo o patrimônio em caso de falecimento de Fátima na condição de meeira e herdeira.
- c) Não, em caso de renúncia da herança por parte de Valéria, o filho e Odete herdam o patrimônio de Fátima.
- d) Não, Bernardo e o filho receberão o patrimônio, o primeiro na condição de meeiro e o segundo de herdeiro

9) Valéria é casada com Afonso em regime de separação voluntária de bens. Ela tem um patrimônio de R\$ 2 milhões que acumulou durante o casamento e recebeu uma herança de R\$ 3 milhões. Já Afonso tinha um apartamento de R\$ 1 milhão que comprou antes do casamento. Eles têm 2 filhos. Quando Afonso vier a falecer:

- a) Valéria receberá R\$ 500 mil de meação e cada filho receberá R\$ 250 mil
- b) Cada filho receberá R\$ 500 mil, mas Valéria nada.
- c) Valéria perderá parte de seu patrimônio em função da meação em favor dos filhos
- d) Valéria e os dois filhos disputarão a herança em igualdade.

10) José (viúvo) doou um imóvel em 2015 para seu único filho João com cláusula de reversão, como presente de casamento. Dez anos depois, João vem a falecer de acidente de trânsito. Sabendo da notícia, José falece de infarto. Sabendo que João era casado no regime da comunhão parcial de bens e que tinha uma filha chamada Maria, como fica a sucessão do imóvel que João recebeu como presente de casamento?

- a) 100% do imóvel, que pertence a José, vai para Maria.
 - b) 100% do imóvel, que pertence a João, vai para Maria.
 - c) 50% do imóvel, que pertence a José, vai para Maria.
 - d) 50% do imóvel, que pertence a João, vai para Maria.
-

11) João, viúvo, possui dois filhos, Ricardo e Rogério. Ricardo tem um filho, Fábio e enfrenta processo na justiça de exclusão da herança em função de atentado contra a vida do seu pai. Caso Ricardo renuncie a herança:




- a) Fábio recebe em caso de exclusão, mas não em caso de renúncia.
- b) Fábio não recebe em caso de exclusão e nem de renúncia.
- c) Fábio recebe em caso de exclusão e de renúncia.
- d) Fábio não recebe em caso de exclusão, mas recebe em caso de renúncia.

4. Herança com Ascendentes

4.1 Sucessão com Ascendentes e Cônjuge

Quando não há filhos, quem herda?

Se o falecido **não tem descendentes**, mas deixa **cônjuge e pais vivos**, a herança é dividida entre eles. A regra é:

-  **Cônjuge sobrevivente** → recebe **1/3 da herança**
-  **Pai** → recebe **1/3 da herança**
-  **Mãe** → recebe **1/3 da herança**

Além disso, se houver **bens comuns** (adquiridos durante o casamento), o cônjuge tem direito à **meação (50%)**, que **não entra na herança**.

Infográfico: Herança com Ascendentes

[Bens Comuns]

- 50% Meação do Cônjuge
- 50% Herança dividida em:
 - 1/3 para o Cônjuge
 - 1/3 para o Pai
 - 1/3 para a Mãe

Dica CFP:

Essa configuração sucessória exige atenção especial no planejamento, pois:

- O cônjuge pode ter **dupla participação** (meação + herança)
 - Os pais do falecido têm **direito legítimo à herança**
 - A ausência de testamento pode gerar **divisão automática** conforme a lei
-

4.2 Sucessão com Avós e Cônjuge

Este capítulo aborda a distribuição da herança quando o falecido não possui descendentes nem pais vivos, mas deixa avós e cônjuge sobrevivente.

Quando não há filhos nem pais, quem herda?

Se o falecido **não tem descendentes nem ascendentes diretos (pais)**, mas deixa **avós vivos e cônjuge**, a herança é dividida da seguinte forma:

- 🧑 **Cônjuge sobrevivente** → recebe **50% da herança**
- 🧑 **Avô paterno** → recebe **25% da herança**
- 🧑🧑 **Avós maternos** → cada um recebe **12,5% da herança**

Além disso, se houver **bens comuns** (adquiridos durante o casamento), o cônjuge tem direito à **meação (50%)**, que **não entra na herança**.

Infográfico: Herança com Avós

[Bens Comuns]

→ 50% Meação do Cônjuge

→ 50% Herança dividida em:

- 50% para o Cônjuge
- 25% para o Avô paterno
- 12,5% para o Avô materno
- 12,5% para a Avó materna

Dica CFP:

Quando os pais já faleceram, os avós passam a ser herdeiros legítimos. Essa configuração exige atenção especial para:

- Garantir que o cônjuge tenha sua **meação e herança** corretamente calculadas
- Evitar omissão dos avós no inventário
- Planejar testamentos que respeitem a legítima dos herdeiros necessários

Questões

12) Carlos e Ana são casados no regime de comunhão parcial de bens e têm dois filhos, Fábio e João. Carlos decide então visitar seus pais, mas acaba falecendo num acidente rodoviário. Fábio e João decidem então renunciar à herança. Nesse caso:

- a) Ana será a única herdeira
- b) Ana será meeira de Carlos e os pais de Carlos serão seus herdeiros
- c) Ana será meeira de Carlos e disputará o restante da herança com os pais de Carlos
- d) Ana será meeira e também herdeira, ficando com 50% da herança, enquanto os pais de Carlos serão herdeiros da outra metade da herança

13) Fábio mantém uma relação com Valter, que adotou um filho antes do início do relacionamento. Ambos não moravam na mesma casa, mas tinham um convívio público, inclusive com Fábio cuidando da educação do filho adotivo de Valter. Fábio veio a falecer vítima de doença rara. Sabendo que Fábio tinha os pais vivos, como ficará a partilha da herança?

- a) Valter recebe metade como meeiro e o filho adotivo como herdeiro
- b) Os pais irão disputar toda a herança, uma vez que o fato de Fábio e Valter não morarem juntos descaracteriza a União Estável
- c) Valter recebe metade como meeiro e a outra metade será disputada pelos pais na condição de herdeiros
- d) Valter recebe metade como meeiro e ainda disputará com os pais na condição de herdeiro

14) André e Carlos vivem há 10 anos juntos e pretendiam adotar um filho quando André vem a falecer sem deixar descendentes, tendo acumulado bens antes de conhecer Carlos e durante o período que viveram juntos. A mãe, que não aprova a relação, questiona sobre os direitos de Carlos. Sua resposta deverá ser:

- a) Carlos não tem direito à herança, mas é meeiro
- b) Carlos é meeiro e tem direito à herança
- c) Carlos tem direito à herança, mas não é meeiro
- d) Carlos não é meeiro e nem tem direito à herança

15) Cássia é casada com Paulo e não tem filhos, possuindo genitores ainda vivos. Todos os seus avós são falecidos. No dia 22 de setembro de 2008, Maria faleceu em um acidente automobilístico e não deixou testamento. A sucessão legítima ocorrerá da seguinte forma:

- a) Ascendentes serão chamados em concorrência com o cônjuge sobrevivente Paulo, pouco importando o regime matrimonial, cabendo metade para cada
- b) Ascendentes serão chamados em concorrência com o cônjuge sobrevivente Paulo, desde que não fosse comunhão universal
- c) Ascendentes serão chamados em detrimento do cônjuge se estavam separados de fato há um ano por culpa exclusiva da falecida
- d) Ascendentes serão chamados em concorrência com o cônjuge, cabendo 2/3 aos ascendentes e 1/3 ao cônjuge

5. Herança com Colateral

Sucessão com Parentes Colaterais

Este capítulo aborda a sucessão legítima quando o falecido não possui descendentes nem ascendentes vivos, e a herança pode ser disputada por parentes colaterais.


Quando não há filhos, pais ou avós, quem herda?

A sucessão legítima segue uma ordem de prioridade. Se não houver descendentes nem ascendentes, os **parentes colaterais** podem herdar, conforme o grau de parentesco:

Grau	Parente	Pode herdar?
2º	Irmão	✔ Sim
3º	Tio / Sobrinho	✔ Sim
4º	Tio-avô / Primo	⚠ Só se não houver grau anterior
5º	Parente mais distante	✘ Não herda

◆ Com Cônjuge

Se houver **cônjuge sobrevivente**, ele tem prioridade:

-  **Cônjuge** → recebe **100% da herança** se não houver descendentes ou ascendentes.
- O cônjuge é:
 - Meeiro dos bens comuns
 - Herdeiro dos bens comuns
 - Herdeiro dos bens particulares

Infográfico: Sucessão com Colaterais

[Sem descendentes, ascendentes ou cônjuge]

- Irmãos → herdam por inteiro
- Se irmãos falecidos → sobrinhos representam
- Se não houver sobrinhos → tios podem herdar
- Primos só herdam se não houver grau anterior

[Com cônjuge]

- Cônjuge recebe tudo
- Colaterais são excluídos

Dica CFP:

A sucessão com colaterais exige atenção especial para:

- Verificar existência de parentes próximos
- Evitar omissão de herdeiros legítimos
- Planejar testamento para proteger pessoas fora da linha sucessória
- Reduzir disputas entre parentes distantes

Questões

16) Os irmãos Fernando e Augusto sofreram acidente fatal. Os pais já eram falecidos. Sofia, outra irmã, cuidava dos dois filhos de Fernando. Augusto não tinha filhos e era solteiro. A sucessão legal deixou sua herança desta forma:

- a) Sofia herdará o patrimônio de Fernando e Augusto
- b) Sofia herdará o patrimônio de Fernando
- c) Sofia herdará o patrimônio de Augusto
- d) Sofia não é herdeira nesse caso

6. Cálculo com Herança

6.1 Cálculo de Herança – Estrutura e Etapas

Este capítulo apresenta um roteiro prático e visual para o cálculo da herança, com base no regime de bens, tipo de patrimônio e composição familiar.

Etapas para calcular a herança

1– Identificar o regime de bens

- Comunhão parcial, universal, separação, participação final nos aquestos.

2- Determinar os bens comuns e particulares

- Bens adquiridos durante o casamento vs. bens próprios ou recebidos por herança/doação.

3- Retirar as dívidas

- O espólio é líquido: subtrai-se o passivo do ativo.

4- Fazer a meação

- O cônjuge recebe 50% dos bens comuns antes da partilha.

5- Distribuir o restante

- O cônjuge tem direito a **mínimo de 25% dos bens particulares** quando há descendentes.

Infográfico: Divisão Patrimonial

[Bens em Comum]

→ 50% Meação do Cônjuge

→ 50% Herança dividida entre:

- Filho 1
- Netos 2.1 e 2.2 (representando Filho 2 falecido)
- Filho 3
- Filho 4

[Bens Particulares]

→ Herança dividida entre:

- Esposa (mínimo 25%)
- Filho 1
- Netos 2.1 e 2.2
- Filho 3
- Filho 4

Dica CFP:

O cálculo correto da herança garante:

- Respeito à legítima dos herdeiros necessários
- Planejamento tributário eficiente (ITCMD)
- Segurança jurídica na partilha
- Clareza na distinção entre meação e herança

5.2.1 Estudo de Caso: Cálculo de Herança – Eduardo e Mônica

Contexto Familiar

- Casamento: 20 anos, comunhão parcial de bens
- Eduardo faleceu, deixando:
 - Esposa (Mônica)
 - 2 filhos biológicos
 - 1 enteado (não herdeiro necessário)

Análise Patrimonial

Item	Tipo de Bem	Valor	Destinação
I. Aplicação em nome de Eduardo (feita no casamento)	Bem comum	R\$ 6 mi	50% meação Mônica / 50% herança
II. Imóvel herdado por Mônica	Bem particular	R\$ 500 mil	Exclusivo de Mônica
III. Imóvel comprado por Eduardo antes do casamento	Bem particular	R\$ 400 mil	Herança
IV. Aplicação em nome de Mônica (venda de empresa)	Bem particular	R\$ 2 mi	Exclusivo de Mônica
V. Previdência PGBL em nome de Eduardo	Previdência privada	R\$ 1 mi	Vai direto à beneficiária (Mônica)
VI. Previdência VGBL em nome de Mônica	Previdência privada	R\$ 2 mil	Vai direto ao beneficiário (Eduardo – falecido)
VII. Aplicação herdada por Eduardo	Bem particular	R\$ 1,6 mi	Herança
VIII. Empresa em nome de Mônica	Bem particular	R\$ 100 mil	Exclusivo de Mônica

Resumo da Partilha

- **Meação de Mônica:** 50% dos bens comuns (ex: aplicação de R\$ 6 mi)
- **Herança:** dividida entre Mônica (mínimo 25% dos bens particulares de Eduardo) e os dois filhos
- **Enteado:** não tem direito à herança legítima
- **Previdência privada:** não entra no inventário, vai direto ao beneficiário

Dica CFP:

Esse caso mostra a importância de:

- Identificar corretamente o tipo de bem
- Separar meação da herança
- Considerar previdência privada fora do inventário
- Planejar juridicamente a proteção do cônjuge e dos filhos

5.2.2 Estudo de Caso – Análise Patrimonial Detalhada

Interpretação dos Bens

Item	Origem do Bem	Meação	Herança	Observações
I. Aplicação de R\$ 6 mi em nome de Eduardo (feita no casamento)	Bem comum	✓ Sim	✓ Sim	50% para Mônica, 50% para herdeiros
II. Imóvel herdado por Mônica	Bem particular	✗ Não	✗ Não	Exclusivo de Mônica
III. Imóvel comprado por Eduardo antes do casamento	Bem particular	✗ Não	✓ Sim	Vai integralmente à herança
IV. Aplicação de R\$ 2 mi em nome de Mônica (venda de empresa)	Bem particular	✓ Sim	✓ Sim	Parte de Eduardo vai à herança
V. Previdência PGBL de R\$ 1 mi em nome de Eduardo	Previdência privada	✗ Não	✗ Não	Vai direto à beneficiária (Mônica)
VI. Previdência VGBL de R\$ 2 mil em nome de Mônica	Previdência privada	✗ Não	✗ Não	Sem impacto sucessório
VII. Aplicação de R\$ 2 mi herdada por Eduardo (avaliada em R\$ 1,6 mi)	Bem particular	✓ Parcial	✓ Sim	R\$ 400 mil com meação, R\$ 1,6 mi vai à herança
VIII. Empresa em nome de Mônica (capital R\$ 100 mil)	Bem particular	✓ Sim	✓ Sim	Parte de Eduardo vai à herança

Síntese Patrimonial

- **Meação de Mônica:** sobre bens comuns e parte de bens particulares com origem compartilhada
- **Herança de Eduardo:** inclui bens particulares e parte dos bens comuns
- **Previdência privada:** não entra no inventário, segue direto ao beneficiário
- **Bens herdados por Mônica:** não entram na partilha

Dica CFP:

Esse tipo de análise é essencial para:

- Evitar erros na separação entre meação e herança
- Garantir que o inventário reflita corretamente os direitos de cada parte
- Planejar a sucessão com segurança jurídica e tributária
- Identificar bens que não entram no inventário (como previdência privada)

5.2.3 Estudo de Caso – Cálculo de Herança na Morte da Cônjuge

Contexto Familiar

- Mônica faleceu, casada com Eduardo sob o regime de **comunhão parcial de bens**
- Patrimônio inclui bens próprios, bens comuns e previdência privada
- Eduardo é meeiro e herdeiro necessário

Análise Patrimonial

Item	Origem do Bem	Meação	Herança	Observações
I. Aplicação de R\$ 6 mi em nome de Eduardo (feita no casamento)	Bem comum	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (Eduardo)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim (herdeiros de Mônica)	50% meação, 50% vai ao inventário
II. Imóvel herdado por Mônica	Bem particular	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Vai ao inventário, sem meação
III. Imóvel comprado por Eduardo antes do casamento	Bem particular	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Não entra na sucessão de Mônica
IV. Aplicação de R\$ 2 mi em nome de Mônica (venda de empresa)	Bem particular	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Parte de Eduardo vai à meação, restante à herança
V. Previdência PGBL em nome de Eduardo	Previdência privada	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Não	Beneficiária era Mônica, mas falecida — segue regras do plano
VI. Previdência VGBL em nome de Mônica	Previdência privada	<input checked="" type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Pagamento direto ao beneficiário (Eduardo)
VII. Aplicação herdada por Eduardo (R\$ 2 mi, avaliada em R\$ 1,6 mi)	Bem particular	<input checked="" type="checkbox"/> Parcial	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	R\$ 400 mil com meação, parte de Mônica vai ao inventário
VIII. Empresa em nome de Mônica	Bem particular	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	<input checked="" type="checkbox"/> Sim	Parte de Eduardo vai à meação, restante à herança

Síntese Patrimonial

- **Eduardo:** recebe meação dos bens comuns e pode herdar parte dos bens particulares de Mônica
- **Herança:** será dividida entre os herdeiros legítimos (filhos, eventualmente enteado se adotado)
- **Previdência privada:** não entra no inventário, segue direto ao beneficiário
- **Bens herdados por Mônica:** entram no inventário, mas não têm meação

Dica CFP:

Esse caso reforça a importância de:

- Planejar a sucessão de ambos os cônjuges
- Identificar corretamente os bens que entram na meação e na herança
- Avaliar o impacto da previdência privada fora do inventário
- Garantir segurança jurídica na partilha e no inventário

Questões

17) Fabrício é solteiro, sem filhos e sem pais vivos. Tem dois irmãos: Orlando e Carla. Orlando tem dois filhos, Fábio e Tatiana. Fabrício e Orlando falecem juntos. Patrimônio de Fabrício: R\$ 10 milhões. Repartição:

- a) Carla herda R\$ 10 milhões
- b) Carla, Fábio e Tatiana herdam R\$ 3,3 milhões cada
- c) Carla herda R\$ 5 milhões; Fábio e Tatiana herdam R\$ 2,5 milhões cada
- d) Fábio e Tatiana herdam R\$ 5 milhões cada

18) Carlos e Patrícia são casados no regime de separação voluntária de bens e tiveram 2 filhos biológicos e 2 adotivos. Patrimônio total: R\$ 10 milhões. Carlos falece. Repartição:

- a) Patrícia herda R\$ 5 milhões como meação e cada filho recebe R\$ 1,25 milhão
- b) Patrícia e cada filho herdam R\$ 2 milhões
- c) Patrícia herda R\$ 2,5 milhões e cada filho herda R\$ 1,875 milhão
- d) Patrícia, Maria e Cássia herdam R\$ 3,33 milhões cada; Renan e Isaias não têm direito

19) Delta falece com patrimônio de R\$ 6 milhões. Família composta por irmãos bilaterais e unilaterais. Repartição:

- a) Gama, Primus, Secudios e Tercius herdam R\$ 1,5 milhão cada; Rotaris e Rotantis não têm direito
- b) Cada filho herdará R\$ 1 milhão
- c) Gama herdará R\$ 1,7 milhão; demais herdarão R\$ 857 mil cada
- d) Gama, Rotaris e Rotantis receberão R\$ 2 milhões cada; demais não têm direito

20) Casal com 2 filhos, casado em separação total obrigatória. João falece com R\$ 300 mil adquiridos no casamento e R\$ 150 mil anteriores. Repartição:

- a) R\$ 150 mil para cada um
- b) Esposa recebe R\$ 250 mil e cada filho R\$ 100 mil
- c) Esposa recebe R\$ 200 mil e cada filho R\$ 125 mil
- d) Cada filho recebe R\$ 225 mil

21) Carlos e Patrícia casados em comunhão parcial. Carlos tinha R\$ 4 milhões + imóvel de R\$ 2 milhões com cláusula de reversão. Carlos morre; horas depois Ana (mãe) morre. Patrícia ficará com:

- a) R\$ 2 milhões; Ricardo com R\$ 4 milhões
- b) R\$ 3 milhões; Ricardo com R\$ 3 milhões
- c) R\$ 3 milhões; Ricardo com R\$ 2 milhões; Letícia com R\$ 1 milhão
- d) Todos ficam com R\$ 2 milhões

22) Sandra e Francisco casados em comunhão universal. Francisco acumulou R\$ 5 milhões. Sandra receberá:

- a) R\$ 2,5 milhões
- b) R\$ 1,7 milhões
- c) R\$ 3,3 milhões
- d) R\$ 5 milhões

23) Fabiano e Maria casados em comunhão parcial. 7 filhos (incluindo adotivos) + 1 filho extraconjugal de Fabiano + 2 filhos de Maria. Patrimônio: R\$ 5 milhões.

Repartição:

- a) Cada filho herda R\$ 500 mil
- b) Cada filho natural herda R\$ 625 mil; adotivos não têm direito
- c) Filhos do casal recebem R\$ 604 mil; filhos de Maria recebem R\$ 167 mil; Sebastião recebe R\$ 437 mil
- d) Filhos do casal recebem R\$ 708.333; filhos de Maria recebem R\$ 375 mil; Sebastião recebe R\$ 333.333

7. Testamentos

7.1 Testamentos: Legítima e Parte Disponível

 **Como o patrimônio é dividido após a morte?**

Ao falecer, o patrimônio de uma pessoa (bens – dívidas) é dividido em duas partes:

Parte do Patrimônio	Destinação	Quem recebe
50% Obrigatória (Legítima)	Proteção legal	Herdeiros necessários: cônjuge, filhos, pais
50% Opcional (Disponível)	Testamento	Qualquer pessoa ou instituição escolhida pelo testador

- A **legítima** é protegida pelo **art. 1.846 do Código Civil**, e não pode ser excluída por testamento.
 - A **parte disponível** pode ser deixada a amigos, ONGs, enteados, empregados, ou qualquer outro beneficiário.
-

Exemplo prático

Patrimônio total: R\$ 10 milhões

→ R\$ 5 milhões (Legítima): divididos entre cônjuge e filhos

→ R\$ 5 milhões (Disponível): podem ser destinados por testamento

ITCMD – Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação

- Incide sobre **qualquer transferência de bens por herança ou testamento**
 - Alíquota em São Paulo: **até 4%**
 - Planejar o testamento ajuda a **reduzir conflitos e otimizar tributos**
-

Dica CFP:

O testamento é uma ferramenta poderosa para:

- Garantir proteção a pessoas fora da linha sucessória
- Evitar disputas familiares
- Planejar doações e legados com eficiência tributária
- Preservar a vontade do testador dentro dos limites legais

7.2 Testamentos – Herdeiros Necessários e Limites Legais

Este capítulo aprofunda o conceito de legítima no contexto dos testamentos, conforme previsto no Código Civil brasileiro.

O que é a legítima?

A **legítima** é a parte do patrimônio que **obrigatoriamente pertence aos herdeiros necessários**, conforme o **art. 1.846 do Código Civil**:

“Pertence aos herdeiros necessários, de pleno direito, a metade dos bens da herança (50%), constituindo a legítima.”

Quem são os herdeiros necessários?

Segundo o **art. 1.845 do Código Civil de 2002**, são considerados herdeiros necessários:

- **Descendentes** (filhos, netos, bisnetos)
- **Ascendentes** (pais, avós, bisavós)
- **Cônjuge sobrevivente**

Esses herdeiros têm direito garantido à **metade do patrimônio líquido** do falecido, independentemente da existência de testamento.

E os outros 50%?

A outra metade do patrimônio é chamada de **parte disponível** e pode ser destinada por testamento a:

- Pessoas fora da linha sucessória (ex: enteados, amigos, empregados)
 - Instituições (ex: ONGs, igrejas, fundações)
 - Herdeiros necessários (se o testador quiser beneficiar além da legítima)
-

Na ausência de herdeiros necessários...

Se o falecido **não tiver descendentes, ascendentes ou cônjuge**, **100% do patrimônio pode ser destinado por testamento**.

 **Dica CFP:**

Conhecer os limites legais do testamento é essencial para:

- Evitar nulidade parcial do testamento
- Garantir que a legítima seja respeitada
- Planejar legados e doações com segurança jurídica
- Proteger a vontade do testador sem ferir direitos legais

7.3 Testamento e Parte Disponível – Estudo de Caso Mônica

 **Contexto**

Mônica deseja fazer um testamento beneficiando seu enteado. Para isso, é necessário calcular:

- Qual seria o **patrimônio total de Mônica** em caso de falecimento antes de Eduardo
- Qual seria a **parte disponível** (máximo de 50%) que pode ser destinada por testamento

 **Cálculo do Patrimônio de Mônica**

Item	Valor considerado	Justificativa
Aplicação em nome de Eduardo (feita no casamento)	R\$ 3.000.000	Mônica tem direito à meação (50%)
Imóvel herdado por Mônica	R\$ 500.000	Bem particular, entra na herança
Imóvel comprado por Eduardo antes do casamento	R\$ 0	Não pertence a Mônica
Aplicação em nome de Mônica (venda de empresa)	R\$ 1.000.000	Parte considerada como patrimônio dela
Previdência PGDL em nome de Eduardo	R\$ 0	Não entra no inventário de Mônica
Previdência VGBL em nome de Mônica	R\$ 0	Vai direto ao beneficiário
Aplicação herdada por Eduardo (avaliada em R\$ 1,6 mi)	R\$ 800.000	Mônica tem direito à meação parcial
Empresa em nome de Mônica	R\$ 50.000	Valor proporcional à participação societária

Total do patrimônio de Mônica: R\$ 5.800.000

 **Valor máximo disponível para testamento**

- **Parte disponível (50%): R\$ 2.900.000**

- Esse é o valor que Mônica poderia **legalmente deixar ao enteado** por testamento
-

⚠ Dica CFP:

Esse caso mostra a importância de:

- Calcular corretamente o patrimônio líquido do testador
- Respeitar o limite da legítima para evitar nulidade parcial
- Planejar o testamento com base na composição patrimonial real
- Incluir cláusulas específicas para proteger beneficiários fora da linha sucessória

Questões

24) Elias deixa testamento de R\$ 10 milhões para hospital. Patrimônio total: R\$ 20 milhões. Afirmções: I - Testamento não será anulado pois respeita limite de 50% II - Testamento será anulado pois ultrapassou 25% III - Testamento está válido pois respeita limite legal de 50%

- a) I apenas
 - b) II apenas
 - c) I e II apenas
 - d) III apenas
-

25) Francisco, viúvo, tem um filho adotivo. Patrimônio: R\$ 1 milhão. Quer deixar R\$ 800 mil para casa de repouso. Afirmções: I - Não pode fazer testamento pois tem herdeiro legítimo II - Máximo que pode deixar é R\$ 500 mil III - Pode deixar R\$ 800 mil pois não tem herdeiros necessários além do filho adotivo

- a) I e II apenas
 - b) II e III apenas
 - c) III apenas
 - d) I apenas
-

26) Anita tem R\$ 2 milhões, é solteira, sem filhos, pais falecidos. Quer deixar tudo para instituição de caridade:

- a) Deve deixar 50% para a instituição e 50% para o irmão
 - b) Pode deixar 100% para a instituição, pois irmão não é herdeiro necessário
 - c) Deve pedir renúncia do irmão para doar 100%
 - d) Não pode fazer testamento pois existe familiar vivo
-

27) Paulo e Francisca casados em separação voluntária. Paulo quer deixar máximo possível aos filhos:

- a) Testamento de 100%
 - b) Testamento de 50%
 - c) Testamento de 33%
 - d) Testamento de 25%
-

28) Anita tem R\$ 2 milhões, é solteira, sem filhos, pais falecidos. Quer deixar tudo para instituição de caridade:

- a) Deve deixar 50% para a instituição e 50% para o irmão
- b) Pode deixar 100% para a instituição, pois irmão não é herdeiro necessário
- c) Deve pedir renúncia do irmão para doar 100%
- d) Não pode fazer testamento pois existe familiar vivo

8. Doações

8.1 Regras Sucessórias

Como o patrimônio é tratado em doações?

O patrimônio de uma pessoa que faz doações em vida é dividido em duas partes:

Parte do Patrimônio	Destinação	Regra Legal
50% (Legítima)	Colação	Doações a herdeiros necessários (filhos, pais, cônjuge) são consideradas antecipações da herança e devem ser colacionadas no inventário para garantir igualdade entre os herdeiros.
50% (Disponível)	Doação livre	Pode ser doada a qualquer pessoa ou instituição, desde que não prejudique a legítima.

O que é colação?

- A **colação** é o ato de declarar no inventário os bens recebidos por doação em vida por herdeiros necessários.
- Serve para **igualar as legítimas**, evitando que um herdeiro receba mais do que os demais.
- Está prevista no **art. 2.004 do Código Civil**, que obriga os descendentes a conferir o valor dos bens recebidos por doação.

Exemplo prático

Patrimônio total: R\$ 10 milhões

→ R\$ 5 milhões (Legítima): deve ser dividida igualmente entre os herdeiros necessários

→ R\$ 5 milhões (Disponível): pode ser doada a terceiros ou usada em testamento

Dica CFP:

Ao fazer doações em vida, é essencial:

- Registrar corretamente no inventário para evitar litígios
- Respeitar o limite da legítima para não invalidar a doação
- Planejar a sucessão com transparência e segurança jurídica
- Consultar um especialista para avaliar impactos tributários e sucessórios

8.2 Limites e Regras Legais


Este capítulo apresenta um estudo de caso prático sobre doações em vida, com base na legislação sucessória brasileira. Ele mostra o que é permitido e o que é

vedado quando uma pessoa solteira, com dois filhos e patrimônio de R\$ 1 milhão, decide doar parte de seus bens.

Cenário

- Pessoa solteira
- Dois filhos (herdeiros necessários)
- Patrimônio total: R\$ 1.000.000

Regras legais aplicáveis

Situação	 Incorreta	 Correta	Justificativa
Respeito à legítima	Doar R\$ 700 mil a um irmão	Doar R\$ 500 mil a um irmão	A legítima (50%) deve ser preservada para os filhos
Preservação do patrimônio	Doar R\$ 500 mil para cada filho	Doar R\$ 250 mil para cada filho	Não pode dilapidar todo o patrimônio
Colação obrigatória	Doar R\$ 500 mil a um filho sem comunicar os demais	Doar R\$ 500 mil a um filho com comunicação aos demais	Doações a herdeiros devem ser colacionadas no inventário
Dispensa de colação (parte disponível)	Doar R\$ 500 mil sem ser pública	Doar R\$ 250 mil sem ser pública	Só é dispensada colação se for da parte disponível
Compra e venda entre ascendentes e descendentes	Venda de imóvel a um filho sem aval do outro	Venda de imóvel a um filho com aval do outro	Sem o aval, presume-se fraude contra os demais herdeiros

Dica CFP:

Esse caso mostra a importância de:

- Respeitar os limites da legítima nas doações
- Formalizar doações com transparência e registro público
- Evitar litígios entre herdeiros por falta de comunicação
- Planejar juridicamente operações entre pais e filhos

8.3 Usufruto – Proteção e Controle Patrimonial

O que é usufruto?

- O **usufruto** é o direito de **usar e aproveitar** um bem que pertence a outra pessoa, **sem pagar por isso**.
- É permitido em bens **doados ou vendidos**, desde que formalizado por **contrato específico**.
- Muito usado por pais que doam bens aos filhos, mas **mantêm o direito de uso** enquanto viverem.

Características do usufruto

Característica	Detalhes
Gratuito	O usufrutuário usa o bem sem pagar ao proprietário
Formalizado	Requer contrato ou cláusula específica na escritura
Intransferível	Não pode ser vendido, doado ou herdado
Temporário	Pode durar até a morte do usufrutuário ou prazo definido
Cláusula de reversão (opcional)	Permite que o bem volte ao doador em caso de falecimento do beneficiário

Exemplo prático

- João doa um imóvel ao filho Pedro, mas mantém o **usufruto vitalício**.
- Pedro é o proprietário, mas João pode morar, alugar ou usar o imóvel até sua morte.
- Isso protege João de perder o controle do bem e evita riscos como venda indevida.

Dica CFP:

O usufruto é uma ferramenta valiosa para:

- Proteger o doador após a doação
- Evitar dilapidação precoce do patrimônio
- Garantir renda e moradia ao usufrutuário
- Planejar a sucessão com segurança e controle

Questões

29) Maria casada em comunhão parcial doa apartamento de R\$ 1 milhão ao filho. Imóvel era herança dos avós. Sobre a doação:

- a) Pode fazer, desde que equipare ao outro filho
- b) Pode fazer, desde que com consentimento do marido
- c) Pode fazer pois é bem particular
- d) Não pode fazer

30) Sobre cláusula de incomunicabilidade, é incorreto afirmar:

- a) Pode ser imposta em doação ou testamento
 - b) Cônjuge não pode acessar bens gravados em caso de divórcio ou morte
 - c) Bens com incomunicabilidade são excluídos da comunhão
 - d) É apenas uma das cláusulas possíveis
-

31) Angélica recebeu imóvel com cláusula de reversão. Casada em comunhão parcial, falece. Situação do imóvel:

- a) Será repartido entre marido e filhos
 - b) Marido terá metade como meeiro
 - c) Imóvel permanece em usufruto da família
 - d) Imóvel volta para Fábio
-

32) Dante casado em comunhão universal doa cotas aos filhos, com cláusulas diferentes. Soraia reivindica as cotas:

- a) Soraia não terá direito às cotas doadas
 - b) Soraia passa a ser usufrutuária das cotas com essa cláusula
 - c) Cotas com inalienabilidade protegem contra a nora
 - d) Soraia tem direito a todas as cotas
-

33) Helena e Marcos compram imóvel de R\$ 1,5 milhão para João. Emerson quer saber se é permitido:

- a) Necessária concordância de Emerson; João já recebeu herança
 - b) Não é necessária concordância; João já recebeu herança
 - c) Não é necessária concordância; Emerson dividirá herança com João
 - d) Não é possível comprar o imóvel
-

34) Bárbara é viúva e tem filha adotiva. Quer doar patrimônio ao sobrinho Moisés:

- a) Pode doar 100% pois filha adotiva não é herdeira legítima
 - b) Pode doar 50% pois filha adotiva é herdeira legítima
 - c) Pode doar 100% apenas por colação
 - d) Não pode doar 50% pois fere a legítima
-

35) Fabiano e Isabel casados em comunhão parcial. Fabiano tinha usufruto de imóvel. Fabiano falece:

- a) Isabel e Bianca herdam o usufruto
 - b) Não herdam; usufruto vai para Francisco
 - c) Não herdam o usufruto, mas herdam o imóvel
 - d) Apenas Bianca herda o usufruto
-

36) Luís concedeu usufruto vitalício para Rebeca. Luís falece:

- a) Cessa o usufruto e Rebeca não terá direito
 - b) Cessa o usufruto e Rebeca terá metade
 - c) Cessa o usufruto de metade; outra metade continua
 - d) Não cessa o usufruto
-

37) João recebeu cotas com inalienabilidade, usufruto vitalício e reversão entre o casal:

- a) Maria terá usufruto de 100% mas não transmite por herança
 - b) Maria terá usufruto de 100% e transmite por herança
 - c) Maria terá meação das cotas
 - d) Maria não tem direito ao usufruto
-

38) Helena e Lara querem doar terreno herdado para hospital:

- a) Desde que respeitem a legítima
- b) Desde que lara respeite a legítima
- c) Desde que Helena respeite a legítima
- d) Sem necessidade de respeitar a legítima

39) Ana doou imóvel a Breno. Breno falece; depois Ana falece. Herdeiros:

- a) Daniela apenas / Camila e Daniela
- b) Camila e Daniela / Daniela apenas
- c) Daniela apenas / Camila e Daniela
- d) Daniela apenas / Daniela apenas

9. Tributação

Tipos de impostos

Imposto	ITCMD	ITBI
Nome completo	Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
Incidência	Heranças e doações (gratuitas)	Compra e venda de imóveis (onerosas)
Base de cálculo	Valor de mercado dos bens transmitidos	Valor declarado na aquisição do imóvel
Competência	Estadual	Municipal
Faixa de isenção	Pode haver, conforme legislação estadual	Normalmente não há isenção
Local de cobrança	Onde reside o herdeiro ou donatário	Onde está localizado o imóvel

Aplicações práticas

- **Doação de dinheiro ou bens móveis** → ITCMD, pago ao estado onde reside o beneficiário
- **Doação de imóvel urbano** → ITCMD, pago ao estado, com base no valor de mercado
- **Compra de imóvel urbano** → ITBI, pago à prefeitura, com base no valor declarado na escritura

Dica CFP:

Ao planejar doações ou sucessões, é essencial:\n> - Verificar a alíquota do ITCMD no estado (em SP, pode chegar a 4%)\n> - Avaliar se há faixa de isenção ou redução para doações entre familiares\n> - Formalizar corretamente a operação para evitar dupla tributação ou autuação\n> - Considerar o impacto tributário na escolha entre doação em vida ou testamento

Questões

40) Gilmar quer doar imóvel antes do aumento do ITCMD:

- a) Não há como impedir a maior alíquota
 - b) Pode doar imediatamente pois aumento deve respeitar anterioridade
 - c) Se mudar de estado, pode ter alíquota menor
 - d) Pode alterar endereço fiscal do filho
-

41) Carlos falece deixando R\$ 4 milhões. Ana quer renúncia translativa para seus filhos:

- a) Ana e filhos pagarão ITCMD
 - b) Apenas Ana pagará ITCMD
 - c) Apenas filhos pagarão ITCMD
 - d) Ninguém paga ITCMD pois renúncia não beneficia filhos
-

42) Francisco faleceu em casa, no estado de São Paulo, deixando apenas duas irmãs como herdeiras, Verônica (residente no Rio Grande do Sul) e Marcela (residente em Minas Gerais). Além do imóvel em São Paulo, também possuía imóveis no Rio de Janeiro e um patrimônio em renda fixa. Verônica decidiu renunciar à herança. Com relação à cobrança do ITCMD:

- a) Os imóveis serão tributados em São Paulo e Rio de Janeiro, enquanto a renda fixa será tributada em São Paulo.
 - b) Toda a tributação será recolhida para São Paulo
 - c) Toda a tributação será recolhida para Minas Gerais
 - d) Os imóveis serão tributados em São Paulo e Rio de Janeiro, enquanto a renda fixa será tributada em Minas Gerais.
-

43) Carlos é viúvo e vem a falecer deixando um patrimônio de R\$ 4 milhões para seus quatro filhos. Ana não deseja a herança e pretende fazer uma renúncia translativa para seus filhos. Nesse caso, com relação à cobrança de ITCMD:

- a) Ana e os filhos terão que pagar ITCMD
 - b) Apenas Ana terá que pagar ITCMD
 - c) Apenas os filhos pagarão ITCMD
 - d) Nem Ana e nem os filhos pagarão ITCMD, pois a renúncia de Ana não beneficia os filhos e a herança será repartida entre os demais filhos de Carlos.
-

44) Com relação à isenção do ITCMD, um doador que faz inúmeras doações ao donatário no mesmo exercício fiscal deve:

- a) Somar as doações realizadas dentro do mesmo ano, devendo ser recolhido o ITCMD caso ultrapasse o limite de isenção.
- b) Tributar apenas as doações que individualmente ultrapassem o limite de isenção
- c) A regulação sobre isenção do ITCMD é de competência dos estados, sendo que suas regras podem variar dependendo do estado de origem do donatário.
- d) A regulação sobre isenção do ITCMD é de competência dos estados, sendo que suas regras podem variar dependendo do estado de origem do doador.

10. Estruturas de Sucessão

10.1 Planejamento Sucessório – Por que fazer?

Principais motivos para planejar a sucessão

Motivo	Explicação
Herdeiro incapaz	Planejar permite criar mecanismos legais para proteger herdeiros que não têm maturidade ou capacidade para gerir bens, como menores de idade ou dependentes. Pode incluir usufruto, curadoria ou cláusulas restritivas.
Evitar divisão do patrimônio	Sem planejamento, o patrimônio pode ser fragmentado entre vários herdeiros, dificultando sua gestão e reduzindo valor. Holding familiar, testamento e doações com cláusulas ajudam a preservar a unidade patrimonial.
Prevenir brigas familiares	A ausência de regras claras sobre quem recebe o que pode gerar disputas judiciais e desentendimentos. O planejamento sucessório formaliza a vontade do titular e reduz conflitos entre herdeiros.

Benefícios adicionais

- Redução de custos com inventário
- Agilidade na transmissão de bens
- Economia tributária com uso de doações e holdings
- Preservação do legado familiar e continuidade dos negócios








Dica CFP:

O planejamento sucessório deve considerar:

- Perfil dos herdeiros (idade, capacidade, relação familiar)
- Tipo de bens (imóveis, empresas, investimentos)
- Estratégias legais: testamento, doação com cláusulas, holding patrimonial
- Apoio de profissionais especializados (advogados, contadores, planejadores financeiros)

10.2 Instrumentos de Planejamento Sucessório

Ferramentas disponíveis

Instrumento	Status	Explicação
Doações		Permitem antecipar a transmissão de bens, com cláusulas de proteção como usufruto, reversão e inalienabilidade. Podem reduzir custos com inventário.
Testamentos		Formalizam a vontade do titular sobre a distribuição dos bens após a morte. Devem respeitar a legítima dos herdeiros necessários.
Holdings Familiares		Estrutura societária que organiza o patrimônio em uma empresa. Facilita a gestão e sucessão, mas exige planejamento tributário e jurídico detalhado.
Previdência Privada		Produto financeiro que permite designar beneficiários diretamente, sem passar por inventário. Pode ser usado como estratégia sucessória.
Seguro de Vida		Garante liquidez imediata aos beneficiários após o falecimento. Não entra no inventário e pode ser usado para cobrir impostos ou manter padrão de vida.
Trusts		Instrumento comum em países anglo-saxões. No Brasil, não há regulamentação específica, mas pode ser usado em estruturas internacionais.
Fundações		Entidades sem fins lucrativos que podem receber patrimônio para fins sociais ou familiares. Exigem estrutura jurídica robusta e fiscalização específica.

Considerações importantes

- Nem todos os instrumentos têm validade plena no Brasil (ex: trusts)
- A escolha depende do perfil da família, tipo de bens e objetivos sucessórios
- É recomendável combinar instrumentos para maior segurança e eficiência

Dica CFP:

Ao montar um planejamento sucessório, considere:

- Bens disponíveis e tipo de patrimônio (imóveis, empresas, investimentos)
 - Herdeiros envolvidos e possíveis conflitos
 - Instrumentos que oferecem liquidez, proteção e controle
 - Apoio de especialistas para estruturar juridicamente e evitar riscos
-

10.3 Planejamento Sucessório com Seguros e Previdência

Estrutura apresentada

Tipo de Ativo	Está no Patrimônio?	Está na Dívida?	Espólio	Herdeiros Recebem
Investimentos	Sim	Sim	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis, bens ou empresas	Sim	Sim	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguro de vida ou VGBL	Não	Sim	R\$ 0,00	R\$ 1,5 milhão
PGBL	Não	Sim	R\$ 0,00	R\$ 1,5 milhão*

*Em alguns estados, o PGBL pode ser tributado pelo ITCMD

Interpretação prática

- **Investimentos e imóveis** fazem parte do espólio e são usados para quitar dívidas. Se o passivo for maior que o ativo, os herdeiros não recebem nada.
- **Seguro de vida e previdência privada (VGBL/PGBL)** são pagos diretamente aos beneficiários, sem passar pelo inventário. Isso garante liquidez imediata e proteção contra dívidas.
- O **VGBL** é geralmente **isento de ITCMD**, enquanto o **PGBL** pode ser tributado dependendo da legislação estadual.

Dica CFP:

Para proteger os herdeiros em cenários de endividamento:

- Considere contratar **seguro de vida** com valor compatível ao patrimônio
- Avalie **previdência privada** como instrumento sucessório
- Verifique a legislação estadual sobre **ITCMD** em produtos financeiros
- Planeje com foco em **liquidez e proteção familiar**

10.4 Liquidez Sucessória com Seguro de Vida

Cenário apresentado

- **Patrimônio:** R\$ 10 milhões em imóveis
- **Alíquota de ITCMD:** 5%
- **Imposto devido:** R\$ 500 mil
- **Estratégia:** Contratar seguro de vida de R\$ 500 mil para cobrir o imposto

Interpretação prática

Elemento	Valor	Papel no planejamento
Imóveis	R\$ 10 MM	Bens que serão herdados
ITCMD	5%	Imposto estadual sobre herança
Imposto a pagar	R\$ 500 mil	Valor que os herdeiros teriam que desembolsar
Seguro de vida	R\$ 500 mil	Garante liquidez imediata para pagar o imposto

Vantagens da estratégia

- Evita que os herdeiros precisem **vender bens** para pagar o imposto
- Garante **liquidez imediata** no momento da sucessão
- Permite que o patrimônio seja transmitido **sem perdas ou atrasos**
- O seguro de vida **não entra no inventário** e é pago diretamente aos beneficiários

Dica CFP:

Para sucessões com patrimônio elevado:

- Calcule o ITCMD com base na alíquota estadual
- Contrate seguro de vida proporcional ao imposto estimado
- Avalie o custo-benefício do seguro em relação ao patrimônio
- Use o seguro como ferramenta de liquidez e proteção familiar

10.5 Estruturas Internacionais de Sucessão – Trust

O que é um Trust?

O trust é uma estrutura originária do sistema jurídico anglo-saxão. Funciona como um acordo em que o investidor transfere bens a um administrador (trustee), que os gerencia em favor de beneficiários, conforme regras definidas em contrato. No Brasil, passou a ser reconhecido para fins fiscais com a Lei 14.754/2023.

Personagens envolvidos

Papel	Função
Settlor	Instituidor do trust, quem transfere os bens
Trustee	Administrador legal, responsável por gerir os bens conforme o contrato
Beneficiários	Pessoas que recebem os benefícios do trust

Documentos essenciais

- **Contrato de Trust:** Define regras de gestão, poderes do trustee e direitos dos beneficiários
- **Letter of Wishes:** Documento informal que orienta o trustee sobre política de investimentos e distribuição dos bens

Comparação com fundo exclusivo

Aspecto	Trust	Fundo Exclusivo
Jurisdição	Internacional (offshore)	Nacional (Brasil)
Controle dos bens	Trustee (gestor fiduciário)	Cotista (proprietário direto)
Sucessão	Fora do inventário	Entra no inventário
Tributação	Regras específicas por país	Segue legislação brasileira
Privacidade	Alta (em jurisdições fiduciárias)	Baixa (transparência fiscal)

Dica CFP:

O trust pode ser útil para:

- Famílias com patrimônio internacional
- Proteção patrimonial e sucessão fora do inventário
- Planejamento fiscal e discricção na gestão de bens
- Necessário apoio jurídico especializado para estruturação válida

10.6 Fundações como Instrumento Sucessório

Este capítulo apresenta uma estrutura de sucessão que combina a legítima com uma fundação com propósito, mostrando como o patrimônio pode ser dividido após a morte de forma estratégica e legal.

Estrutura apresentada

- **Patrimônio total após a morte:** 100%
- **Distribuição proposta:**
 - **50% para a legítima** (herdeiros necessários)
 - ****50% para uma fundação com propósito específico)**

Interpretação prática

Destinação	Percentual	Finalidade
Legítima	50%	Cumprimento da lei sucessória brasileira
Fundação com propósito	50%	Realização de objetivos definidos pelo instituidor (educação, cultura, filantropia etc.)

O que é uma fundação?

- Pessoa jurídica de direito privado
- Criada por escritura pública ou testamento
- Tem patrimônio próprio e finalidade definida (educacional, cultural, assistencial, etc.)
- Deve ser registrada e fiscalizada pelo Ministério Público

Aspectos legais

- A **legítima** é obrigatória e corresponde a 50% do patrimônio, destinada aos herdeiros necessários (cônjuge, filhos, pais)
- Os outros **50% podem ser livremente destinados**, inclusive para fundações
- A fundação pode ser usada para perpetuar valores, causas ou projetos do instituidor

Dica CFP:

Para famílias com patrimônio relevante e causas pessoais:

- Avalie a criação de fundações como instrumento de legado
- Planeje a sucessão respeitando a legítima
- Considere fundações como forma de blindagem patrimonial e continuidade de propósito
- Consulte especialistas jurídicos para estruturação e registro

10.7 Holdings como Instrumento Sucessório

Este capítulo apresenta a estrutura de uma holding patrimonial como ferramenta de planejamento sucessório. A holding permite organizar diferentes ativos em entidades específicas, facilitando a gestão, a sucessão e a proteção do patrimônio.

Estrutura apresentada

A holding patrimonial pode ser dividida em três frentes principais:

Tipo de Holding	Ativos incluídos	Alternativas
Holding Imobiliária	Imóvel 1, Imóvel 2, Imóvel 3, Imóvel 4	FII exclusivo
Holding de Participações	Empresa A, Empresa B, Empresa C, Empresa D	FIP exclusivo
Fundo Exclusivo / Financeira	CDB, Ações, Fundos Multimercado, LCI, etc	—

Outros bens como **iate e carro** também podem ser incorporados à holding, conforme a estratégia patrimonial.

Vantagens da estrutura

- **Fácil repartir:** facilita a divisão entre herdeiros por meio de cotas
- **Ganhos tributários:** permite planejamento fiscal mais eficiente
- **Preservação do patrimônio:** protege contra disputas e diluição familiar

Comparativo com fundo exclusivo

“Holding é tributariamente melhor que fundo exclusivo, mas é mais cara a administração.”

Aspecto	Holding Patrimonial	Fundo Exclusivo
Tributação	Mais eficiente	Menos flexível
Custo de administração	Mais alto	Mais baixo
Sucessão	Via cotas	Via inventário
Proteção patrimonial	Alta	Moderada

Dica CFP:

Para famílias com múltiplos ativos:

- Avalie a criação de holdings específicas por tipo de bem
- Use cotas como instrumento de sucessão e planejamento tributário
- Considere o custo de administração versus os ganhos fiscais
- Consulte especialistas para estruturação jurídica e contábil

Questões

45) O processo de planejamento sucessório envolve um conjunto de instrumentos para facilitar a sucessão do patrimônio da pessoa para seus sucessores. Assinale a alternativa que **não** contém um desses instrumentos:

- a) Previdência
- b) Holding patrimonial
- c) Seguro de lucros cessantes
- d) Testamento

46) O fundo imobiliário é usado como ferramenta de planejamento sucessório e pode-se afirmar que:

- I. Maior facilidade na divisão do patrimônio
- II. Menor carga tributária
- III. Isenção do ITCMD

Está correto o que se afirma em:

- a) II apenas
- b) I apenas
- c) Nenhuma está correta
- d) I e III apenas

